

**LEI N.º 333/2015**

Dispõe sobre a realização de concurso público, cria cargos e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BUIQUE, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal dos Vereadores de Buíque/PE APROVOU e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º. Ficam disponibilizados os cargos de provimento efetivo com fins a realização de concurso público, constantes no Anexo I desta Lei, conforme simbologia, quantidade, atribuições e vencimentos definidos na Lei Municipal nº 179/2006.

Art. 2º. Ficam criados cargos para disponibilização em concurso público, conforme detalhamento constante no anexo II desta Lei.

Art. 3º. Somente os candidatos aprovados dentro do número de vagas disponibilizadas no concurso serão nomeados pela Administração Municipal, em função da necessidade do controle das despesas de pessoal do Município, nos termos das disposições da LC 101/2000.

§ 1º. Em nenhuma hipótese os candidatos apenas classificados terão direito a nomeação, a não ser que venham a surgir novas vagas na vigência do concurso, nos termos do Edital;

§ 2º. Nos termos da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, serão disponibilizadas 5% (cinco por cento) das vagas para deficientes físicos.

Art. 4º. As nomeações dos candidatos aprovados serão feitas seguindo a necessidade de pessoal da Administração dentro do prazo de vigência do edital, não havendo obrigação de nomeações imediatas após a homologação do certame.

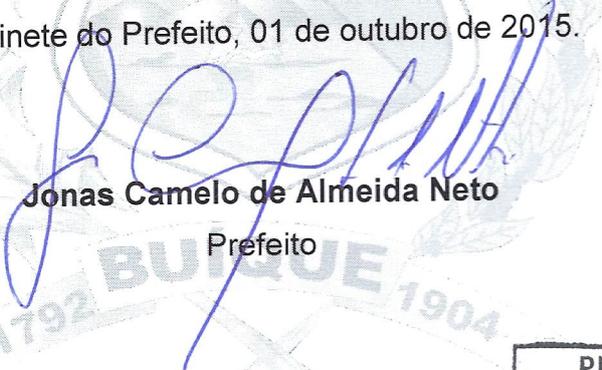


Art. 5º. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias de pessoal civil constantes no Orçamento Geral do Município para o corrente exercício e em dotações correlatas nos orçamentos dos anos subsequentes.

Art. 6º. A elaboração de estimativa de impacto orçamentário-financeiro de que trata o art. 16, inciso I, da LC 101/2000, será publicada no prazo de até 30 (trinta) dias após a data das nomeações para cada cargo efetivo de que trata esta Lei.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

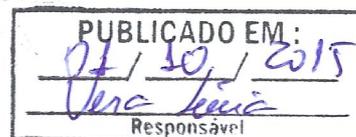
Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2015.


Jonas Camelo de Almeida Neto
Prefeito

Prefeitura de

Buíque

O TRABALHO CONTINUA, COM A ESCOLHA CERTA





Anexo I

Cargos para o Concurso

Símb	Nome/Cargo	Va gas	Carga Horária	Salário	Lei de Criação
AGA	AGENTE ADMINISTRATIVO	14	30h	R\$ 788,00	Lei 179/2006
ACE	AGENTE DE ENDEMIAS	8	30h	Piso da Categoria	Lei 202/2007
ACS	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	10	40h	Piso da Categoria	184/2006
AMZ	AGENTE DE MERENDA E ZELADORIA ESCOLAR	50	30h	R\$ 788,00	Lei 179/2006
AGS	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	58	30h	R\$ 788,00	Lei 179/2006
AQT	ARQUITETO	1	30h	R\$ 2.800,00	Lei 179/2006
ATS	ASSISTENTE SOCIAL	3	30h	R\$ 1.000,00	Lei 179/2006
ACD	ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO	3	30h	R\$ 788,00	Lei 179/2006
EAN	ENFERMEIRO ANA NERY	4	Plantão	R\$ 1.000,00	Lei 179/2006
EFS	ENFERMEIRO DO PSF	2	40h	R\$ 3.200,00	Criado Nesta Lei
EGC	ENGENHEIRO CIVIL	1	30h	R\$ 2.800,00	Lei 179/2006
FAR	FARMACÊUTICO	1	30h	R\$ 1.000,00	Lei 179/2006
FIS	FISIOTERAPEUTA	1	30h	R\$ 1.000,00	Lei 179/2006
GMU	GUARDA MUNICIPAL	50	Plantão	R\$ 788,00	Lei 179/2006
MPL	MEDICO CLÍNICO GERAL	7	Plantão	R\$ 4.500,00	Lei 191/2007 e 265/2011
MDV	MÉDICO VETERINÁRIO	1	30h	R\$ 2.800,00	Lei 179/2006
MDC	MONITOR DE CRECHE	8	40h	R\$ 788,00	Lei 179/2006
MOT	MOTORISTA	10	30h ou	R\$ 788,00	Lei



NUT	NUTRICIONISTA	1	plantão		179/2006
			30h	R\$ 1.000,00	Lei 179/2006
ODO	ODONTÓLOGO	2	30h	R\$ 1.000,00	Lei 179/2006
PRO	PROFESSOR	80	Hora/a ula	Piso do Magistério Público	Lei 244/2010
PSI	PSICÓLOGO	2	30h	R\$ 1.000,00	Lei 179/2006
GIP	VIGIA PATRIMONIAL	5	Plantão ou 30h	R\$ 788,00	Lei 179/2006
ACC	AGENTE DE CONTROLE INTERNO	1	30h	R\$ 1.500,00	Lei 226/2009
MDC	MÉDICO CARDIOLOGISTA	1	20h	R\$ 3.000,00	Criado Nesta Lei
MDU	MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA	1	20h	R\$ 3.000,00	Criado Nesta Lei
MDP	MÉDICO PSIQUIATRA PARA O CAPS	1	20h	R\$ 3.000,00	Criado Nesta Lei
MSF	MÉDICO DO PSF	1	40h	R\$ 3.000,00	Criado Nesta Lei
MDO	MÉDICO OBSTETRA	1	20h	R\$ 3.000,00	Criado Nesta Lei
TRO	TERAPEUTA OCUPACIONAL - CAPS	1	20h	R\$ 1.000,00	Criado Nesta Lei
EDF	EDUCADOR FÍSICO - NASF	1	20h	R\$ 1.000,00	Criado Nesta Lei
BIO	BIOMÉDICO	1	20h	R\$ 1.000,00	Lei 179/2006
AUL	AUXILIAR LABORATÓRIO	DE 1	30h	R\$ 788,00	Lei 179/2006
TCE	TÉCNICO ENFERMAGEM	DE 6	Plantão	R\$ 788,00	Criado Nesta Lei
TCEsf	TÉCNICO ENFERMAGEM - PSF	DE 5	40h	R\$ 910,00	Criado Nesta Lei
REC1	RECEPCIONISTA CASA DE SAÚDE	4	Plantão	R\$ 788,00	Criado Nesta Lei
REC2	RECEPCIONISTA SECRETARIA DE SAÚDE	2	30h	R\$ 788,00	Criado Nesta Lei
PROC	PROCURADOR AUXILIAR MUNICIPAL	1	20h	R\$ 2.500,00	Criado Nesta Lei
ACI	AUDITOR DE CONTROLE INTERNO	1	30h	R\$ 2.500,00	Criado Nesta Lei
AFM	AUDITOR FISCAL MUNICIPAL	1	30h	R\$ 2.500,00	Criado Nesta Lei



Anexo II

Cargos Criados para o Concurso

1. Cargo: Médico Cardiologista

1.1. Símbolo: MPC

1.2. Carga Horária: Carga Horária: 20h (vinte horas) semanais, podendo ser aumentada a carga conforme disponibilidade do servidor, nos termos da legislação aplicável a matéria.

1.3. Atribuições Gerais:

- I - prestar assistência médica, desempenhando os atos inerentes à profissão;
- II - preencher relatórios necessários à comprovação de atendimentos; atender consultas médicas em ambulatórios e em unidades sanitárias do Município;
- III - preencher e assinar laudos de exames de verificação; fazer diagnóstico e recomendar a terapêutica indicada para cada caso;
- IV - prescrever exames de análises clínicas, radiológicos e outros; encaminhar casos especiais a setores especializados;
- V - preencher a ficha individual do paciente; preparar relatórios mensais relativos às atividades do cargo;
- VI - preencher laudos médicos de acordo com normas vigentes;
- VII - incentivar práticas de ações que visem uma melhor qualidade de vida; exercer as atividades e atribuições estabelecidas por normas que regulamentam a profissão de médico cardiologista;
- VIII - aplicar seus conhecimentos utilizando recursos da medicina preventiva e terapêutica, para promover, proteger e recuperar a saúde dos pacientes da comunidade; Atestar, no setor de sua atividade profissional, estados mórbidos e outros, inclusive para justificação de faltas ao emprego;
- IX - Conhecer e respeitar ética e legislação profissional na sua especialidade e executar tarefas afins.
- X - Verificar e atestar óbito.



XI – Participação em Junta Médica Municipal, para o fim de realizar perícias médicas na área correlata, com emissão de laudo específico para fins de inatividade e invalidez.

1.4. Vencimento: R\$ 3.000,00 (três mil Reais), mensais.

1.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

1.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

1.7. Quantitativo: 02 (duas) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em curso normal superior de medicina e registro no Conselho Regional de Medicina, com residência médica na especialidade cardiologia ou curso equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou pelo Conselho Regional de Medicina

2. Cargo: Médico Ultrassonografista

2.1. Símbolo: MDU

2.2. Carga Horária: Carga Horária: 20h (vinte horas) semanais, podendo ser aumentada a carga conforme disponibilidade do servidor, nos termos da legislação aplicável a matéria.

O TRABALHO CONTINUA, COM A ESCOLHA CERTA

2.3. Atribuições Gerais:

- I - Planejar, analisar e executar atividades inerentes à sua função;
- II – Realizar tecnicamente exames ultrassonográficos;
- III - Analisar os resultados e elaborar laudos dos exames efetuados;



IV - Executar atividades relativas ao planejamento e estruturação de atividades relacionadas com as demandas dos usuários dos serviços públicos municipais, que dizem respeito aos objetivos da Unidade de Saúde;

V - Realizar diversos exames de imagens e execução de laudos – simples e contrastado, computadorizados;

VI - Executar outras atividades que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área.

VII - Conhecer e respeitar ética e legislação profissional na sua especialidade e executar tarefas afins.

VIII - Verificar e atestar óbito.

IX – Participação em Junta Médica Municipal, para o fim de realizar perícias médicas na área correlata, com emissão de laudo específico para fins de inatividade e invalidez.

2.4. Vencimento: R\$ 3.000,00 (três mil Reais), mensais.

2.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

2.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

2.7. Quantitativo: 02 (duas) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em curso normal superior de medicina e registro no Conselho Regional de Medicina, com residência médica na especialidade ultrassonografia ou curso equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou pelo Conselho Regional de Medicina

3. Cargo: Médico Psiquiatra para o CAPS

3.1. Símbolo: MDP

3.2. Carga Horária: Carga Horária: 20h (vinte horas) semanais, podendo ser aumentada a carga conforme disponibilidade do servidor, nos termos da legislação aplicável a matéria.



3.3. Atribuições Gerais:

- I - Realizar atendimento individual, grupal, visitas domiciliares, atividades comunitárias, sessões clínicas; Implementar ações para promoção da saúde;
- II - Efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas;
- III - Elaborar documentos e difundir conhecimentos da área médica;
- IV - Desempenhar as atividades de assistência, promoção e recuperação da saúde e habilitação social de modo interdisciplinar;
- V - Desempenhar atividades relativas à supervisão, planejamento, coordenação, programação ou execução especializada;
- VI - em grau de maior complexidade, de trabalhos de defesa e proteção da saúde individual e coletiva;
- VII - Prestar assistência em saúde mental ambulatorial e/ou hospitalar nos diversos níveis primário, secundário e terciário;
- VIII - Prestar assessoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnico-científicos relacionados a aspectos médicos; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e ações conjuntamente com os demais componentes da Secretaria da Saúde e Ação Social com ênfase para o CAPS;
- IX - Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício do cargo/função.
- X - Verificar e atestar óbito.
- XI - Participação em Junta Médica Municipal, para o fim de realizar perícias médicas na área correlata, com emissão de laudo específico para fins de inatividade e invalidez.

3.4. Vencimento: R\$ 3.000,00 (três mil Reais), mensais.

3.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

O TRABALHO CONTINUA, COM A ESCOLHA CERTA

3.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

3.7. Quantitativo: 02 (duas) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO



Formação em curso superior de graduação em curso normal superior de medicina e registro no Conselho Regional de Medicina, com residência médica na especialidade Psiquiatria ou curso equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou pelo Conselho Regional de Medicina

4. Cargo: Médico do PSF

4.1. Símbolo: MSF

4.2. Carga Horária: Carga Horária: 40h (Quarenta horas) semanais, nos termos da legislação aplicável a matéria.

4.3. Atribuições Gerais:

- I - Realizar consultas clínicas aos usuários da sua área adstrita;
- II - Executar as ações de assistência integral em todas as fases do ciclo de vida: criança, adolescente, mulher, adulto e idoso;
- III - Realizar consultas e procedimentos na USF e, quando necessário, no domicílio;
- IV - Realizar as atividades clínicas correspondentes às áreas prioritárias na intervenção na atenção Básica, definidas na Norma Operacional da Assistência à Saúde - NOAS 2001;
- V - Aliar a atuação clínica à prática da saúde coletiva;
- VI - Fomentar a criação de grupos de patologias específicas, como de hipertensos, de diabéticos, de saúde mental, etc;
- VII - Realizar o pronto atendimento médico nas urgências e emergências; Encaminhar aos serviços de maior complexidade, quando necessário, garantindo a continuidade do tratamento na USF, por meio de um sistema de acompanhamento e referência e contra-referência;
- VIII - Realizar pequenas cirurgias ambulatoriais;
- IX - Indicar internação hospitalar;
- X - Solicitar exames complementares;
- XI - Verificar e atestar óbito.
- XII - Participação em Junta Médica Municipal, para o fim de realizar perícias médicas na área correlata, com emissão de laudo específico para fins de inatividade e invalidez.



- 4.4. Vencimento: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos Reais), mensais.
- 4.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.
- 4.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 4.7. Quantitativo: 02 (duas) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em curso normal superior de medicina e registro no Conselho Regional de Medicina

5. Cargo: Médico Obstetra

5.1. Símbolo: MDO

5.2. Carga Horária: Carga Horária: 20h (vinte horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

5.3. Atribuições Gerais:

- I - Atuar, conforme sua especialização, em ambulatório de especialidades prestando assistência médica e atendimento médico hospitalar;
- II - proceder exames ginecológico e obstetrício;
- III - implementar ações para promoção da saúde;
- IV - elaborar documentos e difundem conhecimentos da área médica;
- V - aplicar recursos de medicina preventiva ou terapêutica, para promover a saúde e o bem-estar do paciente;
- VI - solicitar exames de laboratório e outros;
- VII - controlar a pressão arterial e o peso da gestante;
- VIII - dar orientação médica à gestante;



- IX - preencher fichas médicas das pacientes;
- X - atender ao parto e puerpério;
- XI - prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista;
- XII - prescrever o tratamento adequado;
- XIII - participar de programas voltados para a saúde de acordo com sua especialidade;
- XIV - realizar procedimentos específicos como: colposcopia, cauterização do colo uterino, biopsias, entre outros;
- XV - manter prontuário médico organizado e atualizado anotando as conclusões de diagnóstico, tratamento prescrito e evolução da doença;
- XVI - prestar atendimento de urgência na área ginecológica/obstetra;
- XVII - comunicar ao superior imediato qualquer irregularidade ocorrida na sua área de atuação;
- XVIII - prestar o devido atendimento aos pacientes encaminhados por outro especialista;
- XIX - Participar de cursos e capacitações relacionadas às atribuições do cargo;
- XX - Executar outras tarefas de competência do profissional médico obstetra voltadas para o cumprimento das finalidades do SUS.
- XXI - Verificar e atestar óbito.
- XXII - Participação em Junta Médica Municipal, para o fim de realizar perícias médicas na área correlata, com emissão de laudo específico para fins de inatividade e invalidez.

5.4. Vencimento: R\$ 3.000,00 (três mil Reais), mensais.

5.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

5.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

5.7. Quantitativo: 02 (duas) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em curso normal superior de



medicina e registro no Conselho Regional de Medicina, com residência médica em obstetrícia ou curso de especialização equivalente reconhecido pelo Ministério da Educação e/ou Conselho Regional de Medicina

6. Cargo: Terapeuta Educacional - CAPS

6.1. Símbolo: TRO

6.2. Carga Horária: Carga Horária: 30h (trinta horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

6.3. Atribuições Gerais:

- Tratar pacientes portadores de dificuldades e de limitações provocadas por problemas orgânicos, emocionais e mentais;
- Atuar em laboratório e domicílios na área de saúde mental, na prevenção, tratamento e reabilitação terapêutica ocupacional;
- Atuar em ambulatório na área de saúde mental;
- Realizar visitas domiciliares em casos especiais;
- Atender pacientes para prevenção, tratamento e reabilitação, utilizando protocolos e procedimentos específicos de terapia ocupacional;
- Participar de equipe multiprofissional para elaboração de diagnóstico e atividades de prevenção e promoção de saúde;
- Realizar atividades físicas ou artísticas, com o objetivo favorecer a integração social e devolver ao paciente autonomia e condições possíveis para lidar com a sua realidade.
- Executar atividades de terapia visando adequar e reintegrar o indivíduo no meio social;
- Participar de eventos ligados à Secretaria em que presta serviço e executar demais atividades inerentes ao cargo, conforme regulamentação do CREFITO - Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional.

6.4. Vencimento: R\$ 1.000,00 (mil Reais), mensais.

6.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

6.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



6.7. Quantitativo: 02 (duas) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Nível Superior Completo em Fisioterapia. Habilitação legal para o exercício da função e registro no respectivo Conselho ou entidade de classe.

7. Cargo: Educador Físico - NASF

7.1. Símbolo: EDF

7.2. Carga Horária: Carga Horária: 20h (vinte horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

7.3. Atribuições Gerais:



- Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade;
- Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado;
- Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais;
- Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais nutrição e saúde juntamente com as ESF, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente;
- Articular ações, de forma integrada às ESF, sobre o conjunto de prioridades locais em saúde que incluam os diversos setores da administração pública;
- Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social;
- Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais;
- Capacitar os profissionais, inclusive os Agentes Comunitários de Saúde – ACS, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais;
- Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas pelas ESF na comunidade;
- Promover ações ligadas à Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território;
- Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com as ESF e a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais;
- Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população.

7.4. Vencimento: R\$ 1.000,00 (mil Reais), mensais.

7.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

7.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

7.7. Quantitativo: 02 (duas) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em educação física e registro no



órgão profissional correlato

8. Cargo: Recepcionista – Casa de Saúde

8.1. Símbolo: REC1

8.2. Carga Horária: Carga Horária: Plantão 12hx36h, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

8.3. Atribuições Gerais:

- I - Realizar atendimento aos pacientes agendando consulta, orientando e instruindo (tanto pessoalmente como por telefone);
- II - Anotar recados e fornecer de forma diligente e eficiente ao destinatário;
- III - Localizar prontuário do paciente encaminhando-o para o local da consulta;
- IV - Processar a documentação exigida para o atendimento;
- V - Registrar em planilhas o atendimento, colher assinaturas do paciente;
- VI - Efetuar arquivamento de documentos e fechamento de planilhas diárias de atendimento no setor para fins de controle e estatística;
- VII - Desempenhar outras atividades correlatas e afins devidamente determinadas pela direção hospitalar e pela Secretaria Municipal de Saúde.

8.4. Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito Reais), mensais.

8.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

8.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

8.7. Quantitativo: 08 (oito) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO



Formação completa em ensino médio completo, e ainda, curso de Intérprete de Libras devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação.

9. Cargo: Recepcionista – Secretaria de Saúde

9.1. Símbolo: REC2

9.2. Carga Horária: Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

9.3. Atribuições Gerais:

- I - Operar aparelhos telefônicos, efetuar as ligações pedidas, receber e transmitir mensagens, atender a chamadas internas e externas;
- II - prestar informações relacionadas com a repartição;
- III - prestar serviços de orientação e encaminhamento do público aos órgãos competentes, bem como solucionar pequenos problemas sobre assuntos de sua alçada;
- IV - executar serviços de expedição, datilográficos e de digitação, bem como arquivamento de documentos;
- V - controlar e fiscalizar a entrada e saída de público, especialmente em locais de grande afluência;
- VI - afixar, nos devidos locais, avisos, ordens da repartição e outros informes ao público;
- VII - receber e encaminhar as sugestões e reclamações das pessoas que atender;
- VIII - anotar e transmitir recados;
- IX - auxiliar em tarefas de apoio administrativo;
- X - executar outras atribuições afins.

9.4. Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito Reais), mensais.

9.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

9.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.



9.7. Quantitativo: 08 (oito) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação completa em ensino médio completo devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

10. Cargo: Procurador Auxiliar Municipal

10.1. Símbolo: PROC

10.2. Carga Horária: Carga Horária: 20h (vinte horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

10.3. Atribuições Gerais:

I - Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhes forem atribuídos pelo Procurador Geral do Município e pelo Prefeito Municipal;

II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV- Representar ao Procurador Geral do Município sobre irregularidades que afetem o bom desempenho de suas atribuições;

V- Sugerir ao Procurador Geral providências tendentes a melhorar os serviços;

VI – Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Procurador Auxiliar Municipal com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;



VII – A observância do estatuto da OAB.

10.4. Vencimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), mensais.

10.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

10.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

10.7. Quantitativo: 04 (quatro) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Direito, registro perante a Ordem dos Advogados do Brasil com habilitação para o exercício da advocacia preferencialmente no Estado de Pernambuco, tudo ministrado e certificado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

11. Cargo: Enfermeiro do PSF

11.1. Símbolo: EFS

11.2. Carga Horária: Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

11.3. Atribuições Gerais:

O TRABALHO CONTINUA, COM A ESCOLHA CERTA
I - Desenvolver seu processo de trabalho em dois campos essenciais: na unidade de saúde, junto à equipe de profissionais, e na comunidade apoiando e supervisionando o trabalho dos Agentes Comunitários de Saúde, bem como assistindo às pessoas que necessitam de atenção de enfermagem;

II - Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, à mulher, ao trabalhador e ao idoso;



III - Desenvolver ações para capacitação dos Agentes Comunitários de Saúde e auxiliares de Enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde;

IV - Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária;

V - Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável;

VI - Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que legitimam;

VII - Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das Unidades de Saúde da Família (USF);

VIII - exercer outras atividades afins.

11.4. Vencimento: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos Reais), mensais.

11.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

11.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

11.7. Quantitativo: 04 (quatro) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em enfermagem, registro perante Conselho Regional de Enfermagem.

12. Cargo: Técnico em Enfermagem do PSF

12.1. Símbolo: TCEfs

12.2. Carga Horária: Carga Horária: 40h (quarenta horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

12.3. Atribuições Gerais:



- I - Desenvolver suas ações de técnico em enfermagem nos espaços das unidades de saúde e no domicílio/comunidade.
- II - Desenvolver, com os ACS – Agentes Comunitários de Saúde, atividades de identificação das famílias de risco;
- III - Contribuir, quando solicitado, com o trabalho dos ACS no que se refere às visitas domiciliares;
- IV - Acompanhar as consultas de enfermagem dos indivíduos expostos às situações de risco, visando garantir uma melhor monitoria de suas condições de saúde;
- V - Executar, segundo sua qualificação profissional, os procedimentos de vigilância sanitária e epidemiológica nas áreas de atenção à criança, à mulher, ao adolescente, ao trabalhador e ao idoso, bem como no controle da tuberculose, hanseníase, doenças crônico-degenerativas e infecto-contagiosas;
- VI - Exercer outras tarefas afins; participar da discussão e organização do processo de trabalho da unidade de saúde.

12.4. Vencimento: R\$ 910,00 (novecentos e dez Reais), mensais.

12.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

12.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

12.7. Quantitativo: 04 (quatro) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso técnico de enfermagem e registro perante Conselho Regional de Enfermagem.

13. Cargo: Técnico em Enfermagem

13.1. Símbolo: TCE



13.2. Carga Horária: Carga Horária: Escala de Plantão 24hx72h na Unidade de Saúde, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

13.3. Atribuições Gerais:

I - assistir ao Enfermeiro:

- a) No Planejamento, programação, orientação e supervisão das atividades de assistência de enfermagem;
- b) No Prestação de cuidados diretos de enfermagem a usuários do SUS;
- c) na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral em programas de vigilância epidemiológica;
- d) na prevenção e no controle sistemático da infecção hospitalar;
- e) na prevenção e controles sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a usuários durante assistência de saúde;
- f) na execução dos programas e nas atividades de assistência integral a saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco;
- g) na execução dos programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidente e doenças profissionais e do trabalho.

II - Integrar a equipe de saúde;

III - Cumprir com determinações da Direção Hospitalar e da Secretaria Municipal de Saúde, dentro da sua esfera de competência.

IV- Executar quaisquer outros encargos semelhantes, pertinentes à categoria funcional, de acordo com a legislação que regulamenta o exercício da profissão.



- 13.4. Vencimento: R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito Reais), mensais.
- 13.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.
- 13.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
- 13.7. Quantitativo: 06 (seis) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso técnico de enfermagem e registro perante Conselho Regional de Enfermagem.

14. Cargo: Auditor de Controle Interno

14.1. Símbolo: ACI

14.2. Carga Horária: Carga Horária: 30h (trinta horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

14.3. Atribuições Gerais:

I - Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhes forem atribuídos pelo Coordenador de Controle Interno do Município e pelo Prefeito Municipal;

II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;

III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV- Atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos, visando a avaliação da ação governamental e dá gestão fiscal, por intermédio da



fiscalização contábil, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência, aplicação de subvenções e renúncia de receitas, conforme lei municipal de criação do sistema de controle interno do município.

V – Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Auditor de Controle Interno, com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;

14.4. Vencimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), mensais.

14.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

14.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

14.7. Quantitativo: 03 (três) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, tudo ministrado e certificado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

15. Cargo: Auditor Fiscal Municipal

15.1. Símbolo: AFM

15.2. Carga Horária: Carga Horária: 30h (trinta horas) semanais, podendo ser majorado conforme disponibilidade do profissional, nos termos da legislação aplicável a matéria.

15.3. Atribuições Gerais:

I - Desempenhar com zelo e presteza, dentro dos prazos, os serviços a seu cargo e os que lhes forem atribuídos pelo Diretor do Departamento de Tributos Municipal ou Secretário de Finanças e pelo Prefeito Municipal;

II- Observar sigilo funcional quanto à matéria dos procedimentos em que atuar;



III- Zelar pelos bens confiados à sua guarda;

IV- Executar os trabalhos de fiscalização, efetuar a abertura de processos administrativos de cobrança tributária, prestar informações econômico-fiscais aos contribuintes, organizar a cobrança dos tributos devidos ao fisco municipal.

V – Atualizar-se, constantemente, visando o aprimoramento do cargo de Auditor Fiscal Municipal, com apoio da Administração Municipal, nos termos desta lei;

15.4. Vencimento: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos Reais), mensais.

15.5. Provimento: Nomeação decorrente de concurso público.

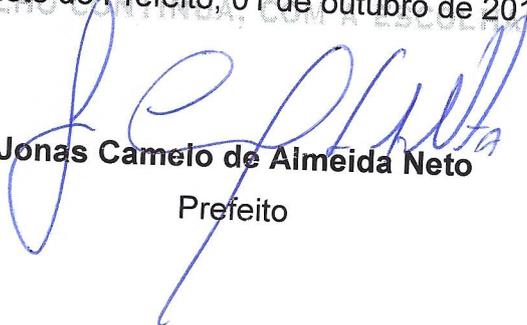
15.6. Regime Jurídico: Estatutário, regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

15.7. Quantitativo: 03 (três) vagas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO

Formação em curso superior de graduação em Administração, Economia, Ciências Contábeis ou Direito, tudo ministrado e certificado por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

Gabinete do Prefeito, 01 de outubro de 2015


Jonas Camelo de Almeida Neto

Prefeito

Publicado em

01/10/2015

